



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

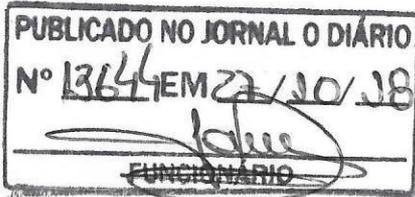
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



DECRETO Nº 808/2018

SÚMULA:- Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Sarandi e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

de Avaliação Imobiliária **Considerando** a necessidade da criação da Comissão

dos imóveis e construções urbanas do município; **Considerando** a necessidade de levantar a real situação

Valores tem peso importante nas receitas próprias do município; **Considerando** que a revisão da Planta Genérica de

consiste na atualização permanente e constante do cadastro imobiliário dos imóveis prediais e territoriais localizados na zona urbana do Município, e, tendo como objetivo determinar o valor venal dos imóveis, utilizado como "Base de Cálculo" para o lançamento de: Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de bens imóveis de direitos reais a eles relativos (ITBI);

município que agrega valores diferenciados aos imóveis situados no território do município; **Considerando** o desenvolvimento sócio econômico do

orienta a atualização periódica da Planta Genérica de Valores ajustando-a a realidade do momento; **Considerando** a disposição legal que disciplina e

das finanças municipais, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; **Considerando** que a ação é indispensável à boa gestão

controle da coisa pública; **Considerando** o interesse público na atenção e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a comissão de avaliação imobiliária do Município de Sarandi/PR para apuração do valor venal de terrenos, bem como o valor do metro quadrado construído, que servirá de base de cálculo para o lançamento do IPTU.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTORIA

Art. 2º. - A Comissão de Avaliação Imobiliária será composta pelos seguintes membros:

§ 1º. - Os membros da referida comissão, ligados a Gestão Pública Municipal são aqueles elencados no Anexo I deste Decreto.

§ 2º. - Os membros da referida comissão, ligados a Sociedade Civil Organizada são aqueles elencados no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º. - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis avaliados.

Art. 4º. - Os membros integrantes desta Comissão poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo único - Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Secretário de Administração e Planejamento deliberar sobre as convocações.

Art. 5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de outubro de 2018


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal